

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1201.01/2023-PE  
A/c Pregoeiro e Equipe de Apoio

A SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.394/0001-90, com sede à Rua Professor Mário Ramos, nº 20, Bongi, CEP: 50.751-430, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio Felipe Andrade Gama de Oliveira, vem, tempestivamente, apresentar suas contrarrazões aos RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados pelas empresas JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (“JPL”) e A S & A COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EPP (“EQUIMED”), em relação ao Item 2 do Edital, na forma abaixo:

As ora recorrentes alegam que o equipamento ofertado pela Safe Suporte a Vida não atende as exigências editalícias, de acordo com o abaixo relacionado:

*A empresa vencedora do item 2 – SAFE SUPORTE, não atende os itens relacionados abaixo:*

*É requisito do edital como uma das suas funções, o seguinte:*

*“SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME AUTOCLAVAVEIS”*

*Considerando que todas as exigências do edital devem ser seguidas rigorosamente, a exposição acima deixa claro que a empresa denominada como ganhadora do certame, não cumpriu com o item relacionado à parte técnica do produto.*

Tais alegações, além de carecerem de conhecimento técnico acerca de como funciona um aparelho de anestesia, independente de sua marca/modelo, não encontram fulcro, após análise do “Manual do Operador do Equipamento” e da “Ficha de Especificações Técnicas” do equipamento ofertado pela Safe Suporte a Vida, ambos documentos registrados na ANVISA, estando disponíveis para consulta no site do referido órgão, cujas informações replicamos abaixo:

As ora RECORRENTES, alegam que o equipamento ofertado pela Safe Suporte a Vida não atende ao edital, enfatizando que isso oferece risco de contaminação entre os pacientes, chamando a atenção o fato de que ambas as peças recursais são idênticas, levando a crer ter havido o abjeto hábito do “copia e cola”, tão comum entre os que não conseguem ser capazes de criar fato novo e verossímil!

O sistema de anestesia do equipamento Wato Ex-30 está em conformidade com as normas de regulamentação de Equipamento Eletromédico, dentre elas a ISO 17664, que normatiza a esterilização de produtos para saúde, informação a ser fornecida pelo fabricante para o processamento de produto para saúde reesterilizável.

Fato é que o manômetro de pressão das vias aéreas **não apresenta risco algum de contaminação ao paciente**. O manômetro de pressão das vias aéreas não é um item com função de proporcionar fluxo no sistema, **é um dispositivo analógico e possui característica própria de limpeza e desinfecção**, conforme o próprio manual apresenta na página 283 do Manual do Usuário (sequência do arquivo em formato PDF).

É preciso esclarecer que, em qualquer equipamento de anestesia que possua registro na ANVISA e atenda as normas vigentes no Brasil, o sistema é composto por várias peças, cada uma com sua função específica, sendo as peças com “contato” direto ao sistema de fluxo (ex: Sensor de fluxo, Conjunto do fole, Conjunto do recipiente do absorvedor de CO<sub>2</sub>), passíveis a processo de autoclave.

- 
- **O sistema de anestesia deve estar em conformidade com a norma ISO 17664.**
- 

Todas as peças do sistema respiratório podem ser limpas e desinfetadas. Os métodos de limpeza e desinfecção são diferentes para cada peça.

É necessário selecionar o método apropriado para limpar e desinfetar as peças baseando-se em situações reais para evitar contaminação cruzada.

A tabela abaixo lista os agentes de limpeza e desinfecção e o processo de autoclave que podem ser usados no sistema de anestesia.

Ante todo o exposto, e pelo que mais dos autos consta, a SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA requer o não provimento dos RECURSOS apresentados pelas empresas "JPL" e "EQUIMED", bem como que seja mantida a decisão que declarou como vencedora do certame para o Item 2, a proposta apresentada pela empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, em razão da mesma apresentar todos os requisitos exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 1201.01/2023-PE e seus anexos.

Caso este Pregoeiro (a) não entenda desse modo, requeremos que se faça subir os recursos e suas respectivas contrarrazões para a autoridade competente, para julgá-los no prazo previsto em lei.

Recife, 21 de março de 2023.



**FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**  
DIRETOR EXECUTIVO  
CPF: 038.517.204-40 / RG: 5916028